



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

**LEI n° 3.105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO  
DAS TERAPIAS NATURISTAS NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ERECHIM”.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal responsável pela implantação das Terapias Naturistas para o atendimento da população no Município de Erechim.

**§ 1º** - Entende-se como terapias naturistas todas as práticas de saúde alternativa, usando basicamente recursos naturais.

**§ 2º** - O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, utilizará espaço para práticas terapêuticas naturais e educativas junto à população.

**§ 3º** - Outras entidades, Organizações Não Governamentais (ONGS), terapeutas naturistas, pastorais da saúde, agentes de saúde, enfermeiros e profissionais nesta área, poderão produzir medicamentos com plantas medicinais, desde que habilitados na área naturista e fitoterápica.

**Art. 2º** - O Município organizará um programa de pesquisa e estudos com relação às espécies de plantas medicinais disponíveis nas comunidades e as estudará cientificamente, implantando no Horto Florestal do Município um viveiro de mudas destas espécies selecionadas, que servirão de matéria-prima para a produção de remédios com plantas medicinais estudadas.

**§ 1º** - Criação de um Centro de Pesquisa em Plantas Medicinais, com apoio das Universidades da Região, da Coordenação Nacional de Fitoterapia no Serviço Público e outras Instituições afins, ligadas e coordenadas pelo departamento da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

**Art. 3º** - Fica o Poder Público Municipal responsável pela expedição do alvará, para os Terapeutas Naturistas (holísticos) com habilitação fornecida por escola idônea, legalizada e reconhecida pelo órgão de classe competente.

**§ 1º** - Dentre os Terapeutas Naturistas destacam-se algumas modalidades terapêuticas naturais holísticas:

- Fitoterapia
- Massagem
- Massoterapia
- Terapia Floral
- Acupuntura
- Homeopatia
- Terapias de respiração
- Quiropraxia
- Aromaterapia
- Bioenergética
- Iridologia

**§ 2º** - Para o exercício profissional os terapeutas naturistas deverão estar inscritos no respectivo órgão de classe existente no Município, Estado ou País.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**DOUGLAS LUIS SANTIN**  
Sec. Mun. de Administração